



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL Nº 001/2024 – ADITIVO 005/2025**

O Instituto Consulpam, no uso de suas atribuições legais, torna público o quarto Aditivo ao Edital conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. Fica retificado o **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, conforme segue:

[...]

1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, ficam reservadas o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência e/ou reabilitados, considerando os quantitativos contidos no **Anexo I**, ou que vierem a ser criados dentro do prazo de validade de Concurso.

2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a esses candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

[...]

Art. 2º. – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2024.

Pinhão – PR, 09 de junho de 2025

INSTITUTO CONSULPAM